



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.738, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera Vigência da Lei Municipal nº 1.735/2022”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 79 da Lei Municipal nº 1.735/2022, para estabelecer a vigência da norma a partir de 1º de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 79.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023, com a revogação das Leis 964/2004, 1.193/2009, 1.413/2013 e nº 1.477/2014 e as Resoluções nº 091/1999 e nº 092/2000.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 17 de novembro de 2022.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.146, de 18 de novembro de 2022, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.